



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Creche Sol Nascente.

Artigo 1º. - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Creche Sol Nascente, com a finalidade de transferir recursos da Prefeitura para a Creche, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º. - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º. - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

MENSAGEM/060

Rio Grande, 24 de março de 1998..

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para assinatura de “TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL E A CRECHE SOL NASCENTE”.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor
Ver. Onedir Dias Lilja
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Fls. 02

**TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E AÇÃO
SOCIAL E A CRECHE SOL NASCENTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, no Largo Eng^o. João Fernandes Moreira s/n^o, inscrita no CGC/MF sob o n^o 88.566.872/0001-62, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Wilson Mattos Branco, de agora em diante denominada **PREFEITURA**, e a **CRECHE SOL NASCENTE**, com sede nesta cidade, na rua Val Porto, n^o 238, neste ato representada pela sua Diretora Sra. Ramona Pereira, de agora em diante denominada **CRECHE SOL NASCENTE**, resolvem celebrar o presente Convênio de conformidade com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade transferir recursos da **PREFEITURA** à **CRECHE SOL NASCENTE**, para aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gás.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, a **PREFEITURA** repassará através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais à **CRECHE SOL NASCENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Cobertura Financeira: A despesa decorrente deste Convênio, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Fundo Municipal de Assistência Social
01 Fundo Municipal de Assistência Social
Ativ. 8.502 - Despesas de Caráter Social à População
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

CLÁUSULA QUARTA: A **CRECHE SOL NASCENTE** prestará contas semestralmente à Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social, dos recursos financeiros de que trata a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo: O presente Convênio terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'F.B. O.B.' followed by a stylized signature.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os programas de Termos Aditivos oriundos deste Convênio e que envolvam aplicação de recursos financeiros, deverão ter a prévia aprovação do legislativo municipal.

CLÁUSULA OITAVA - FORO: As partes conveniadas elegem o Foro da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento do presente Convênio.

E por estarem de acordo após lido, vai assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO, 24 de março de 1998.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito

WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

DÓRIS MARIA DE OLIVEIRA CORBELLINI
Sec.Mun. da Cidadania e Ação Social

RAMONA PEREIRA
Creche Sol Nascente

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMCAS/CSN.-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

T.B.04
[Handwritten signature]

Assunto :

P A R E C E R

PROCESSO N.º 68.429

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, 05 de maio de 1998.

[Signature]

Presidente

[Signature]

Vice-Presidente

Secretário

[Signature]

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n.º 952/98
Processo n.º 68.429

Rio Grande, 14 de maio de 1998.

Senhor Prefeito, -

É com grata satisfação, que encaminhamos a Vossa Excelência, Decreto Legislativo n.º 087 em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de ontem, para sua devida apreciação.

Na oportunidade, reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de admiração e respeito.

Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente

ANEXO - "Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Creche Sol Nascente."

Exmo. Sr.
Wilson Mattos Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 087
DE 13 DE MAIO DE 1998.**

Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio Grande a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Creche Sol Nascente.

Vereador Onedir Dias Lilja, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 20, combinado com o Artigo 37, da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que esta aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal do Rio Grande autorizada a firmar Termo de Convênio através da Secretaria Municipal da Cidadania e Ação Social com a Creche Sol Nascente, com a finalidade de transferir recursos da Prefeitura para a Creche, para a aquisição de alimentação, material de construção e despesas com água, luz e gaz, tudo de conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas na minuta em anexo que fica fazendo parte integrante da presente autorização.

Artigo 2º - Qualquer alteração no Convênio aqui autorizado que envolva recursos financeiros, submeter-se-á obrigatoriamente, a aprovação legislativa.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua aprovação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Rio Grande, 13 de maio de 1998.

**Ver. Onedir Dias Lilja
Presidente**

ATA Nº 6.629

PROCESSO Nº 68.429

VOTAÇÃO NOMINAL

Sessão Final

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	—		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	✓		
5	JURANDY DOS SANTOS	—		
6	CIRO CARDOSO LOPES	—		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	✓		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	✓		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	✓		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	✓		
	<i>aprovada</i>	14		

DATA: 13.05.98


 SECRETÁRIO

ATA Nº 6628

PROCESSO Nº 68.429

13.05

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ONEDIR DIAS LILJA	—		
2	DIRCEU LOPES	✓		
3	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
4	ADINELSON TROCA	—		
5	JURANDY DOS SANTOS	✓		
6	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
7	DANTE LAZZARINI	✓		
8	DANÚBIO SOARES	✓		
9	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
10	JORGE GUARACI RAVARA	—		
11	JUAREZ MONTEIRO MOLINARI	—		
12	JÚLIO CESAR JORGE MARTINS	✓		
13	LUIZ ALBERTO MODERNELL	—		
14	LUIZ CARLOS ESPERON	✓		
15	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
16	PAULO MACHADO DOS SANTOS	—		
17	PEDRO ERNESTO ENDERLE	—		
18	PEDRO RODRIGUES MACHADO	✓		
19	RAMONA PEREIRA	✓		
20	SURAMA SANTOS	—		
21	WILSON BATISTA DUARTE DA SILVA	—		
	Aprovado	12		

DATA:

SECRETÁRIO